



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 203/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GONZAGA – MG À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHAS DO RIO DOCE”.

O Povo do Município de Gonzaga, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Gonzaga – MG à Associação dos Municípios do Circuito turístico Trilhas do Rio Doce – TRD.

Parágrafo 1º - Para filiação de que se trata, o Município contribuirá com o valor trimestral de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de taxa de associação, corrigido anualmente por um dos índices do Governo Federal.

Parágrafo 2º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 12 de agosto de 2009.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal